GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FREGUESIA FOZ DO SOUSA & COVELO

lomba com vida

melres medas

Normas e Orientações de Funcionamento da **Operação "GondoMOB"**

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Introdução

Considerando a diversidade territorial e isolamento das Freguesias/Uniões de Freguesia da Lomba, Melres e Medas e Foz do Sousa e Covelo, plasmada em documentos de planeamento e gestão territorial e tendo o Município de Gondomar, em parceria com as Juntas e Uniões de Freguesia, a possibilidade de alocar recursos e serviços que possam responder à necessidade de uma mobilidade de proximidade, informada e flexível, é dinamizado um projeto piloto designado por **GondoMob**

Estes territórios assumem atualmente dificuldades em termos de transporte de proximidade, nomeadamente no que respeita à população sénior e/ou com mobilidade reduzida. Este serviço irá, por isso, permitir a mobilidade de forma gratuita à população da freguesia/união de freguesia para determinados destinos que não sejam contemplados pela rede de transportes públicos.

O programa GondoMOB é financiado pelo PRR no âmbito do Plano de Ação da Operação Integrada em Comunidades Desfavorecidas da Área Metropolitana do Porto e está integrado no Eixo da Mobilidade, Acessibilidade e Segurança. Este Projeto insere-se na estratégia do Município de mais e melhor mobilidade, de promoção de melhoria da qualidade do ambiente que promova uma sustentabilidade a par da descarbonização, da segurança e da articulação com o planeamento e ordenamento do território. Este programa surge assim como uma resposta transversal dirigida a pessoas e comunidades em situação de isolamento, precariedade e/ou mobilidade reduzida.

Agregando todos estes fatores, o Gondomob surge como Projeto Piloto, de modelo de transporte porta-a-porta, em viatura com zero emissões e mais ecológica, a iniciar em três das Freguesias/Uniões de Freguesias mais rurais e isoladas. Pela sua diversidade territorial e isolamento, as populações da Freguesia da Lomba, da União de Freguesias de Melres e Medas e da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, terão mais dificuldades em ter acesso a uma mobilidade mais acessível e de proximidade, nomeadamente no que respeita à população sénior e à população com deficiência e mobilidade reduzida.

Artigo 1.º

Âmbito

As normas definidas no presente documento visam orientar o funcionamento do programa GondoMOB.

Este Programa resulta de uma Operação Individual inscrita no Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção de AMP Centro-Oriental, no âmbito do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 - 2.ª Fase do Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com execução física e financeira até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2.º

Objetivo

O programa GondoMOB é um Projeto Piloto de modelo de transporte porta-a-porta, planeado pelo Município de Gondomar no cumprimento do artigo 1º, a iniciar em três das freguesias/uniões de freguesia mais rurais e isoladas do município de Gondomar, sendo objetivo a criação de uma nova resposta social de forma a atenuar/colmatar necessidades e problemas sociais elencadas nos instrumentos de planeamento e diagnóstico do município e das freguesias/uniões de freguesia.

Este Programa tem como principal objetivo promover uma mobilidade de proximidade, porta-a-porta, aos grupos sociais mais vulneráveis, nomeadamente idosos em situação de isolamento e/ou exclusão social, sendo igualmente um modelo de transporte desenhado para pessoas em situação de mobilidade reduzida e/ou dificuldades de locomoção, residentes nos respetivos territórios.

À promoção da mobilidade e segurança equacionadas como missão do Programa GondoMob, acresce autonomia, integração e participação na sociedade, facultando o acesso aos serviços de saúde, educação, lazer, entre outros, através da criação de uma nova resposta social mais flexível, mais ecológica e mais sustentável, não concorrencial com qualquer outro serviço da mesma natureza.

Artigo 3.º

Funcionamento do serviço

1. Este serviço, cuja gestão ficará a cargo da Junta de Freguesia da Lomba, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e da União de Freguesias de Melres e Medas é assegurado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h00-12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo ajustados em períodos de feriados ou outras situações que impliquem o encerramento dos serviços de cada uma das autarquias supramencionadas.

2. As autarquias gestoras deste serviço, Juntas/Uniões de Freguesia, terão, cada uma, ao seu dispor, uma viatura ligeira, com lotação máxima de 9 lugares, incluindo possibilidade de transporte de pessoa com mobilidade reduzida.

3. O programa GondoMOB define como locais suscetíveis de deslocação, a partir do domicílio do requerente do serviço, os seguintes:

a) Edifícios, equipamentos e serviços públicos geridos pela Junta de Freguesia da Lomba, pela União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e pela União de Freguesias de Melres e Medas;
b) Câmara Municipal de Gondomar e outros edifícios/equipamentos com serviços do Município de Gondomar;
c) Serviços públicos localizados no Município de Gondomar;
d) Paragem de autocarro para interligações;
e) Unidades Prestadoras de Cuidados de Saúde públicas, para utilizadores devidamente sinalizados e/ou identificados;
f) Outras localizações da Freguesia/União de Freguesias e Município de Gondomar, desde que exista necessidade pertinente justificada;

4. Informações adicionais sobre o programa GondoMOB podem ser solicitadas nos seguintes locais (ou através dos contactos telefónicos dos mesmos):

- Câmara Municipal de Gondomar I Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos;
- Junta de Freguesia da Lomba;
- União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo (Edifícios da Foz do Sousa e de Covelo);
- União de Freguesias de Melres e Medas (Edifícios de Melres e das Medas).

5. Em caso de não ser possível efetuar o transporte de um munícipe por indisponibilidade da viatura e/ou do motorista, impossibilidade de agendamento por agenda diária completa, ou outro motivo de força maior, a Junta de Freguesia/União de Freguesias na qual o munícipe pretende agendar o serviço de transporte, poderá contactar as outras Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia que gerem o programa GondoMOB, por forma a verificar se existe disponibilidade de marcação de transporte junto das mesmas, privilegiando sempre a que se localizar geograficamente mais perto do domicílio do munícipe que pretende requisitar o serviço.

Artigo 4.º

Inscrições

O acesso ao programa GondoMOB é efetuado por requisição prévia, com a **antecedência mínima de 48 horas úteis** relativamente ao dia da prestação do serviço via contacto telefónico ou presencialmente nos seguintes locais:

- Junta de Freguesia da Lomba;
- União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo (Edifícios da Foz do Sousa e de Covelo);
- União de Freguesias de Melres e Medas (Edifícios de Melres e das Medas).

Artigo 5.º

Regras de utilização

1. Os utilizadores do serviço ficam vinculados ao cumprimento do horário estipulado, devendo por isso serem pontuais e comparecerem no local previamente definido.

2. A viatura afeta ao GondoMOB não pode nunca exceder a lotação máxima indicada, sendo proibido fumar, ingerir alimentos ou bebidas no interior da mesma.

3. Sempre que aplicáveis, este tipo de programa cumprirá as orientações emitidas pela Direção Geral da Saúde ou outro organismo com competência na matéria.

4. Excecionalmente e em caso de necessidade devidamente comprovada após avaliação da Junta de Freguesia/União de Freguesias, o utilizador deste programa fica autorizado a fazer-se acompanhar por um familiar ou cuidador, devendo o pedido de acompanhamento ser realizado aquando da requisição do serviço. O acompanhante fica vinculado ao cumprimento das regras de funcionamento e utilização do mesmo.

5. Durante a deslocação, os utilizadores do programa ficam obrigados a manter as condições de higiene da viatura, não podendo provocar quaisquer danos na mesma.

Artigo 6.º

Responsabilidades

1. Nos termos da lei em vigor a viatura tem seguro de ocupantes.

2. Enquanto promotoras do programa GondoMOB, as entidades envolvidas neste documento não se responsabilizam pela eventual falha do serviço por motivos de carater excecional.

Artigo 7.º

Período experimental

Atendendo ao enquadramento e no cumprimento dos artigos 1º e 2º das presentes normas de funcionamento, o programa Gondomb, pela sua especificidade e génese de projeto piloto, terá um período experimental de 3 meses, a contar da data de início da realização do primeiro transporte flexível.

Artigo 8.º

Casos omissos

Nos casos omissos das presentes Normas e Orientações de Funcionamento, as situações serão devidamente analisadas pelas entidades gestora do programa, nomeadamente Juntas/Uniões de Freguesia da Lomba, Melres e Medas e Foz do Sousa e Covelo.